

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE BUSCA E RECAPTURA DA SEAP/RJ – SEAP/DIVRECAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-210096/000063/2023.

CONSIDERANDO:

- que a capacidade profissional é elemento que se encontra abarcado pelo princípio da eficiência, básico, para a Administração Pública, como o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal;
- a necessidade de permanente treinamento especializado para o Policial Penal, que integrar a Divisão de Busca e Recaptura, instituídos no Decreto nº 46.832 de 18 de Novembro de 2019 e Decreto do Interventor nº 25/2018;
- que Divisão de Busca e Recaptura é uma Divisão Operacional Especializada, preparado, respectivamente, para atividades urbanas e que vierem a serem deflagradas em unidades prisionais e no serviço de informação e coleta de dados, estes muitas das vezes de altíssima periculosidade e sigiloso;
- que para integrar o Divisão de Busca e Recaptura, o Inspetor de Polícia Penal passa obrigatoriamente por processo de constante aprimoramento interno através de treinamento, capacitação e estágios; e
- que a recaptura de presos foragidos e/ou evadidos do sistema penal é estabelecida dentre uma das funções institucionais específicas do Órgão Policial Penal como disposto no art. 3º, IV, da Lei complementar 206 de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar atribuições e estrutura administrativa da Divisão de Busca e Recaptura – SEAP/DIVRECAP, criada pelo Decreto N.º 46.832 de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - A Divisão de Busca e Recaptura (DIVRECAP) será integrada exclusivamente por Inspectores de Polícia Penal, efetivos na carreira, preferencialmente com aprovação no Curso de Operações Policiais Penitenciárias em Recapturas (COPEN/RECAP).

§1º - O ingresso dos Inspectores de Polícia Penal na SEAP/DIVRECAP é regida pelo Processo de Recrutamento Administrativo (PRA). Este processo é elaborado com o objetivo de selecionar, acompanhar e, quando necessário, desligar os recursos humanos vinculados a essa Divisão. O PRA engloba as etapas referentes à admissão, monitoramento do desempenho profissional e procedimentos de desligamento.

§2º - Os Inspectores de Polícia Penal sem curso específico exercerão funções preferencialmente em atividades administrativas;

§3º - O Diretor e o substituto imediato a ser designado pelo Subsecretário Geral, deverão obrigatoriamente, ser Inspectores de Polícia Penal, efetivos na carreira, com aprovação no Curso de Operações Policiais Penitenciárias em Recapturas (COPEN/RECAP).

Art. 3º - São atribuições da Divisão de Recapturas:

I - À Divisão de Busca e Recaptura, a cargo de um Diretor, símbolo DAS-8, compete realizar atividades de consulta, levantamento de dados indicativos da situação do sentenciado, com cunho de proceder sua busca e recaptura, nos casos em que o Juízo da Execução Penal ou outro Juízo Criminal ter expedido mandado de prisão e/ou dar efetivo cumprimento ao art. 684 do Código de Processo Penal, nos termos do art. 3º, IV, da Lei complementar 206 de 21 de julho de 2022.

II - Atuar em parceria com a Vara de Execuções Penais, o Ministério Público, Varas, Comarcas e Tribunais Judiciais, Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário, Coordenação de Patronato e Medidas Alternativas e Monitoração Eletrônica ou outras autoridades da Segurança Pública, com objetivo de alinhar suas operações e condutas pautadas no melhor desempenho dos interesses do Estado e a da Coletividade;

III - Realizar operações policiais de Busca e Recaptura de apenados evadidos e transgredidos, e cumprimento de mandados de prisão pendentes, expedidos pelas varas criminais, por ordem de prioridade a ser definida pelo Diretor de Busca e Recaptura e do Subsecretário Geral, nos termos do art. 3º, IV, da Lei complementar 206 de 21 de julho de 2022

IV - Proceder às diligências necessárias a fim de colher dados e informações com objetivo de alimentar investigações ou elaboração de planejamento para a operação de recaptura;

V - Prestar informações de captura e recaptura dos apenados ao Subsecretário Geral e ao Juízo competente;

VI - Participar nas ações e operações policiais determinadas pelo Subsecretário Geral, inclusive com auxílio dos grupamentos táticos subordinados a Coordenação de Operações Especiais, bem como outros órgãos externos da Segurança Pública, quando o caso exigir maior complexidade;

VII - Promover operações dentro e fora do Sistema Prisional de caráter preventivo, a fim de coibir tentativas de fugas, realizando levantamento de dados das investigações no que concerne a fugas, evasão ou tentativa de fuga no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

VIII - Executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelas autoridades superiores.

Art. 4º - A Divisão de Busca e Recapturas será organizada administrativamente nos termos:

I - **Diretor de Busca e Recaptura** – realizar a gestão dos setores da Divisão de Busca e Recaptura promovendo à execução das atividades de competência da Divisão, com controle e avaliação de resultados no âmbito administrativo e operacional; distribuir os mandados de prisões as equipes operacionais; determinar o cumprimento ou a distribuição dos mandados de prisões dos evadidos, transgredidos e daqueles que empreenderam fuga, com objetivo de recapturar, e demais diligências policiais a serem solicitadas pelo órgão de inteligência desta Pasta ou órgãos externos de Segurança Pública, Tribunal de Justiça ou Ministério Público; solicitar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao Superintendente de Segurança apoio dos grupamentos da SEAP/COE; determinar a apuração dos fatos, de interesse desta divisão de que conhecer, observada, a competência desta; supervisionando as ações e operações policiais a cargo da Divisão.

II - **Substituto Imediato da Divisão de Busca e Recaptura** – substituir o Diretor nos seus impedimentos e supervisionar todos os setores e atividades da Divisão.

III - **Chefe de Administração (RECAP/SAD)** – responsável pelo controle administrativo funcional do pessoal lotado na DIVRECAP; comunicar a Superintendência de Recursos Humanos acerca das férias, licença, acidente de trabalho, ou casos fortuitos ou força maior acerca do servidor lotado na Divisão através de seu agente de núcleo; providenciar que todos os servidores lotados na DIVRECAP possuam autorização para dirigir viaturas, acatamento de armamentos, bem como materiais necessários para a atividade policial; verificar a conservação e a limpeza periódica das dependências e instalações e o funcionamento elétrico, hidráulico e de telecomunicações da Divisão; requisição, recebimento e distribuição de materiais de consumo da Divisão; recebimento do BDT das viaturas para controle e arquivamento, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor.

IV - **Chefe do setor de Investigação e Coleta de Dados (RECAP/SICOD)** - acessar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU-CNJ, realizando a consulta, listagem e manutenção atualizada no banco de dados dos evadidos e transgredidos do sistema penal, levantando dados indicativos da situação do sentenciado, com objetivo de proceder sua busca e recaptura, nos casos em que o Juízo da Execução Penal ou outro Juízo Criminal ter expedido mandado de prisão; realizar levantamento detalhado com o apoio da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Administração Penitenciária e da Coordenação de Penas Alternativas da SEAP/RJ de informações complementares sobre o apenado evadido e transgredido, seus locais de convivência e residência/domicílio, para uma execução de gestão inteligente e eficiente de atuação; realizar intercâmbio informativo e entrosamento com os organismos policiais das demais Unidades Federativas; manter informações quanto a gerência de dados referente a falecimento, prisão, fuga, evasão, transgressão, recaptura, captura, expedição de mandados de prisão, alvarás de solturas, prisão domiciliar sem monitoramento, prisão domiciliares com monitoramento, por meio de dossiês, bem como suas alterações, e a difusão desses dados mediante requisição legal e demais informações relacionados a atividades policiais.

V - **Chefe de Operações (RECAP/SIOPP)** - manter o Diretor e o substituto imediato da DIVRECAP informados previamente de todas as operações policiais que estão sendo planejadas; providenciar a distribuição dos PRECAP's (Procedimento de Recaptura) para as turmas dando ciência a Direção da sua efetivação, realização e conclusão com apresentação do relatório; inspecionar o livro de ocorrência diariamente, comunicando a chefia imediatamente se detectar algo relevante que comprometa o bom andamento do serviço; verificar mensalmente o material bélico da DIVRECAP, devendo assinar e datar em livro próprio a vistoria realizada; realizar semanalmente a vistoria nas viaturas da DIVRECAP, verificando seu estado de conservação e se por ventura encontrar danos, identificar o responsável para que o mesmo providencie o reparo; essa vistoria deve ser datada e assinada em livro próprio; recebimento dos relatórios das operações dos plantonistas.

VI - **Chefes das Turmas de Plantões Operacionais** – São responsáveis por dirigir, coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as operações realizadas pela equipe que tem por objetivo principal a recaptura e busca de evadidos e foragidos do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro que não retornam à unidade prisional no prazo estabelecido; oferecer apoio as equipes quando for solicitado; zelar pela segurança e guarda da base da Divisão de Busca e Recaptura, dos bens e documentos ali presentes, incluindo viaturas e armamento de uso coletivo e disponibilizados à equipe; supervisionar o preenchimento do Boletim Diário de Transportes – BDT, conforme determinam as normas legais da SEAP; elaborar relatórios detalhados sobre as atividades desenvolvidas durante as operações.

VII - **Equipes Operacionais de Plantão** – realizar ações de busca voltadas para o reconhecimento e a vigilância de edificações e pessoas que possam colaborar na recaptura dos evadidos ou foragidos; atuar na recaptura por meio de intervenções cirúrgicas, utilizando armamento e equipamentos especializados, bem como técnicas próprias; participar de operações policiais em áreas de risco; apoiar as co-irmãs em operações policiais mantendo sua missão precípua; realizar o preenchimento do BDT; cumprir as determinações superiores relativas ao serviço à boa ordem administrativa da Divisão; participar nas ações coletivas da DIVRECAP e apoio às demais equipes em caso de necessidade urgente ou sempre que oportuno e conveniente; guarda e vigilância, durante o plantão da base na Divisão dos bens e documentos nele existentes, das viaturas e do armamento de uso coletivo e confiados à equipe; realizar, durante o plantão, sob a orientação e direcionamento do Chefe imediato apuração dos fatos de que tiver conhecimento; guarda e vigilância, durante o plantão, quando da captura do apenado na sua condução e apresentação a Polinter ou Delegacia Policial local.

Art. 5º - A DIVRECAP atuará, em operações de busca e recaptura das pessoas evadidas e foragidas do Sistema Penitenciário, em cumprimento de mandado de prisão.

Art. 6º - O horário de início do plantão do Regime Adicional de Serviço (RAS) poderá ser diferenciado daquele definido na Resolução nº 1.013 de 06 de Dezembro de 2023, respeitadas às 12 horas de serviço, desde que fundamentada necessidade de serviço durante as operações policiais.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária